



Este material contém uma mídia com documentos adicionais para você consultar no computador.



FUNEPP
FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

RESUMO PAP II

APOSENTADO

QUER TER MAIS
GESTÃO SOBRE O
SEU BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA?

“Seu Saldo de
Conta sempre será
um PATRIMÔNIO e uma
segurança para você
e sua família”



CONHEÇA, COMPARE, DECIDA.

Um dos grandes objetivos da Nestlé é promover o bem-estar e a tranquilidade de todos os seus colaboradores, tanto no presente quanto no futuro. Por isso, e para oferecer aos colaboradores e aposentados um programa de benefícios mais flexível, competitivo e alinhado às práticas de mercado, a Nestlé criou o **PAP II**, que, assim como o **PAP** (Plano atual), também é administrado pela **FUNEPP**.

Este programa será estendido a você Aposentado FUNEPP, que também poderá usufruir desta nova modalidade de gestão do seu benefício. A escolha por esta nova modalidade é opcional.

Acompanhe, nas próximas páginas, comparativos e mais informações sobre os dois planos para tomar a melhor decisão.

Boa leitura.



FUNEPP

Fundação Nestlé de Previdência Privada



PAP

Plano de Aposentadoria Programada



PAP II

Plano de Aposentadoria Programada II

VANTAGENS DO PAP II



1. **Mais flexibilidade para escolher o valor do seu benefício mensal:** seu benefício será pago em Renda Mensal Financeira pelo percentual do Saldo Total que você escolher, entre 0,2% e 1%

2. **Benefício Mensal Adicional:** no momento da migração, você poderá optar por receber 10% do seu Saldo Total por um período de 6 a 18 meses, como um valor adicional à sua renda mensal

3. **Planejamento financeiro:** você terá maior controle sobre o seu saldo acumulado para que possa planejar um futuro de acordo com seus objetivos

4. **Mais segurança para sua família:** em caso de falecimento, seus Beneficiários recebem todo o saldo remanescente. Você também pode designar pessoas para o recebimento do saldo na falta dos Beneficiários

CONHEÇA ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS E SUAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS

CARACTERÍSTICAS	PAP (Plano de Aposentadoria Programada)	PAP II (Plano de Aposentadoria Programada II)
Benefícios Tipos de renda e formas de pagamento	Renda Mensal Vitalícia calculada pela aplicação de um fator sobre o Saldo Total . O fator considera a idade do Participante no início do benefício e o número de dependentes. A tabela de fatores está descrita no Regulamento do PAP.	Renda Mensal Financeira relativa a um percentual escolhido pelo Participante, entre 0,2% e 1% sobre o Saldo Total . O percentual para recebimento do benefício poderá ser revisto anualmente, no mês de dezembro.
Benefícios Extensão em caso de morte do Participante	A Renda Mensal Vitalícia estende-se somente aos Beneficiários* do Participante. Não havendo Beneficiários, o valor retorna ao Plano.	Caso o Participante venha a falecer, a Renda Mensal Financeira estende-se aos Beneficiários legais . Na falta destes, às pessoas designadas e, na falta destas, é levada a espólio. O benefício será pago enquanto houver Saldo Total.
Benefícios Atualização	Benefício atualizado anualmente pelo INPC/IBGE, no mês de novembro.	Benefício atualizado anualmente pelo retorno dos investimentos, no mês de janeiro.

Nota:

*Beneficiários do PAP: São os dependentes do Participante inscritos por ele no plano, e assim reconhecidos pela Previdência Social.

SAIBA MAIS...



A migração é obrigatória?

Não. O Participante pode continuar no Plano atual, se esta for a sua preferência.

O Participante que optar por aderir ao PAP II, poderá continuar no Plano atual?

Não. Se o Participante optar pelo PAP II, será automaticamente transferido para este plano, obedecendo às regras do seu regulamento, encerrando-se seu vínculo com o Plano atual.

Como ficará a minha situação se eu não migrar para o PAP II?

Nada mudará. Você permanecerá como Participante do Plano atual, da mesma forma como é atualmente, de acordo com as regras do regulamento deste plano.

Como ficará a minha situação se eu migrar para o PAP II?

Caso opte pela migração para o PAP II, você passará a ser Participante deste plano, atendendo às regras do seu regulamento. Sua reserva de migração do Plano atual será calculada e transferida para o PAP II constituindo seu Saldo Total, de onde sairão os recursos para pagamento do seu benefício enquanto aposentado, ou aos seus beneficiários, em caso de falecimento, até que seu Saldo Total se esgote.

Se optar pela migração, poderei futuramente retornar ao Plano atual?

Não. O Plano atual foi fechado para novas adesões e, uma vez feita a opção pela migração, esta não poderá ser revertida.

Como será calculado o valor que transferirei do Plano atual para o PAP II?

O valor a ser transferido, que será sua reserva de migração, será calculado por profissionais especializados, em uma avaliação atuarial específica para o processo de migração.

Posso migrar o valor que recebo de benefício do Plano Fundamental para o PAP II?

Sim, os Aposentados do Plano Fundamental podem migrar sua reserva de migração para o PAP II. Assim como acontecerá no PAP, a apuração da reserva de migração do Plano Fundamental será feita por profissionais especializados, em uma avaliação atuarial específica para o processo de migração.

Como o Participante saberá qual será o crédito da migração?

Todos os Participantes do Plano atual receberão um extrato com os valores da reserva de migração.

Como deverá ser feita a opção pela migração para o PAP II?

Serão fornecidos aos Aposentados todos os documentos necessários para a adesão ao PAP II, bem como um extrato com os valores a serem migrados para o PAP II.

Para formalizar sua migração, basta entregar o formulário de migração devidamente preenchido ao RH da sua localidade. Lembre-se que sua opção é facultativa e definitiva.

Qual é o prazo para realizar a migração?

O prazo será de 60 dias, de 29/09/14 a 28/11/14. A FUNEPP divulgará e reforçará este prazo nas peças de comunicação da campanha de migração, para que os Participantes interessados na migração não percam o prazo.

Como posso esclarecer as minhas dúvidas?

Há várias maneiras. Inicialmente, é importante ler atentamente os materiais que serão disponibilizados, participar das ações de divulgação e utilizar as ferramentas (simuladores, vídeos, etc.) que a FUNEPP e a Nestlé disponibilizarão para entender todas as regras do PAP II.

Para que você possa esclarecer dúvidas exclusivamente sobre o PAP II, a FUNEPP conta com a **CENTRAL DE ATENDIMENTO** pelo telefone **0800-726-9503**, que estará disponível no período de 22/09/2014 a 28/11/2014 das 8h30 às 17h30 (segunda a sexta-feira), ou através do e-mail funepp@mercer.com. Após o período de migração esta central será transferida para o atendimento usual.

Ao ligar para o 0800, se os atendentes estiverem esclarecendo dúvidas de outras pessoas e você não conseguir ser atendido imediatamente, terá a opção de deixar recado na caixa postal (informando nome e telefone) e receberá retorno em até dois dias úteis.

Tire suas dúvidas, analise a sua situação atual e seus objetivos para o futuro, para que possa tomar a melhor decisão em relação ao seu plano na FUNEPP.



As informações deste folheto explicativo objetivam dar aos Aposentados do PAP (Plano atual) uma ideia geral e resumida sobre as condições para a migração para o Plano de Aposentadoria Programada II – PAP II.

O seu conteúdo não tem efeito de determinar direitos e obrigações de qualquer pessoa e não gerará qualquer responsabilidade para a entidade em excesso às previstas nos Regulamentos dos Planos oferecidos pela FUNEPP, que constituem os fundamentos legais dos Planos e que devem ser lidos com atenção em sua íntegra, juntamente com o material explicativo.



FUNEPP

FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

www.funep.com.br

Telefone: (11) 5508-6500

E-mail: funep.contato@br.nestle.com